Lei n.º 906, de 04 de novembro de 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de um servidor do quadro efetivo, pelo período de até 60 (sessenta dez) dias, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, para atuar junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Ewaldo E. Prass, da localidade de Picada Roos e Rodolfo J. Gewehr, da localidade de Travessão Schoenfeldt, em substituição à servidora que se encontra em licença prata tratamento de saúde.

Art. 2.º - O contrato será rescindido automaticamente no momento em que a servidora titular retornar ao serviço.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
04 de novembro de 2013.

_____
Agente Adm. Auxiliar